



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**“Vereador Vicente Alves de Souza”**  
CNPJ: 10.727.329/0001-02

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 02.852.277/0001-78.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 10.727.329/0001-02, SITUADO NA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 368, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, RESOLUÇÕES 03/2023 E 06/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014 SUBSIDIARIAMENTE, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, CPF: XXX.173.384-XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.852.277/0001-78, REPRESENTADA POR FRANCISCO ANTONIO PONTES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O NÚMERO XXX.748.164-XX DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**“Vereador Vicente Alves de Souza”**  
CNPJ: 10.727.329/0001-02

<b>EMPRESA:</b> FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE		
CNPJ: 02.852.277/0001-78		
TELEFONE: (84) 3215-2731		E-MAIL: atendimento@funcern.br
ENDEREÇO: RUA XAVIER DA SILVEIRA, 983, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP 59.056-700		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
001	CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.	SERVIÇO
<b>VALOR GLOBAL</b>	TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DESTES PROCESSOS SERÃO FINANCIADOS COM O VALOR DA INSCRIÇÃO PAGO PELOS CANDIDATOS, EM CONTA DA CONTRATADA, COM ÔNUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN APENAS EM CASO DE QUANTITATIVO DE INSCRIÇÕES SUPERIOR A 30% DO TOTAL DE INSCRITOS.	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados a partir da data de sua publicação, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da lei supramencionada.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. Todos os custos decorrentes deste processo serão financiados com o valor da inscrição pago pelos candidatos, em conta da contratada, com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN apenas em caso de quantitativo de inscrições superior a 30% do total de inscritos.
- 3.2. Ultrapassando o percentual constante no item anterior, a Câmara Municipal de Lagoa Nova deverá realizar o pagamento do valor total de inscrições isentas que excederem o percentual estabelecido, conforme o valor de inscrição de cada cargo, nos termos da proposta apresentada.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade:** 01.001 – Câmara Municipal; **Ação:** 1961 – Realização de Concurso Público; **Elemento:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. **Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – MODELO E GESTÃO DO CONTRATO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECISÃO**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**“Vereador Vicente Alves de Souza”**  
CNPJ: 10.727.329/0001-02

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2024.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA: 02717338454  
Assinado digitalmente por LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA:02717338454

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**  
**CNPJ: 10.727.329/0001-02**  
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO ANTONIO DE PONTES  
Data: 25/09/2024 09:12:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CNPJ: 02.852.277/0001-78**  
FRANCISCO ANTONIO DE PONTES  
Superintendente  
Representante Legal do Fornecedor Registrado